



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 416/2000

Publicado
10/05/2000
1.307

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra de patrimônio do Poder Público para a COOTAC - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar uma área de terra de patrimônio do Poder Público Municipal para a COOTAC - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Candói, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.561.903/0001-30, com área total de 580,68 M2 (quinhentos e oitenta vírgula sessenta e oito metros quadrados) tendo as seguintes confrontações: Ao Norte: confronta com o lote 09, na distância de 10,00 m, ao Sul: confronta-se com a Rua Paulino Rocco Mugnol, na distância de 22,26 M, ao Leste: Confronta-se com o lote 07, na distância de 36,00 m e ao Oeste: confronta-se com a Avenida Francisco Pedro da Luz, na distância de 39,43 m..

Art. 2º. - A doação a que se refere o caput do artigo terá a finalidade de construção da sede da COOTAC - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Candói.

“EMENDA”

Art. 3º. - O beneficiário terá o prazo de 02 (dois) anos para concluir a construção da sede.

Parágrafo Primeiro - Não havendo cumprimento do prazo constante no caput do Artigo, o bem doado será revertido ao Patrimônio Público Municipal.

[Handwritten Signature]



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo - O terreno a ser concedido será inadiável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, e em caso de desvio da finalidade para qual foi concedido ou dissolução da entidade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114